

CERTIFICADO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL Nº: 043/2025

O Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM –, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, inciso I, da Lei nº Estadual 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e nos termos do artigo 29 do Decreto Estadual nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, concede à empresa abaixo relacionada a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

NÚMERO DO PROCESSO DE AIA	NÚMERO DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	NÚMERO DO CERTIFICADO DE LICENÇA	UNIDADE DO SISTEMA RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE
2100.01.0003822/2025-14 e 2100.01.0003814/2025-36	PA SLA Nº 360/2025	(LAC1) LP+LI+LO Nº 360	Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA - Triângulo Mineiro

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

Nome: Britagem São Lucas Ltda CPF/CNPJ: 71.433.767/0001-52

Endereço: Ave Airton Borges da Silva, nº 2700 Complemento: Bairro: Distrito Industrial

Município: Uberlândia UF: MG CEP: 38.402-100

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: CPF/CNPJ:

Endereço: Complemento: Bairro:

Município: UF: CEP:

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominações: Fazenda Sobradinho e Fazenda Monte Castelo Áreas Total (ha): 76,0379 ha

Registro nº: Matrícula 1.860 Livro: 02 Folha:1 - Comarca: Uberlândia/MG. Matrícula 88.494 Livro: 02 Folha:1 - Comarca: Uberlândia/MG. Matrículas 51.962 e 51.953 Livro: 02 Folha:1 - Comarca: Uberlândia/MG.

Município/Distrito: Uberlândia UF: MG INCRA (CCIR): --

Coordenada Plana (UTM): DATUM: WGS84; Fuso: 22K LAT: 7.915.291 LONG: 785.559

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3170206-1136.1EBA.375A.441C.8C40.B308.FB8D.F213; MG- 3130705-C3ED.9E44.9541.4BC3.8B02.E6D3.030E.1819; MG-3170206-5BDFED685E2B4113A49322B72AC91D5A

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un	Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Intervenção COM supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,14	ha	Infraestrutura:	alargamento de estrada	0,14 ha
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	30,0 39	ha un			

Total:	30,14	ha	Total:	0,14 ha
--------	-------	----	--------	---------

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	0,14 ha	Cerradão		0,14 ha
Total:	0,14 ha		Total:	0,14 ha

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	--	118,18	m³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Juliana Gonçalves Santos – Gestora Ambiental _____ Masp nº 1.375.986-5
 Carlos Frederico Guimarães- Gestor Ambiental _____ Masp nº 1.161.938-4
 Nathalia Santos Carvalho - Técnico Ambiental de Formação Jurídica _____ Masp nº 1.367.722-4
 De acordo: Rodrigo Angelis Alvarez – Coordenador Regional de Análise Técnica _____ Masp nº 1.198.078-6
 De acordo: Paulo Rogério da Silva – Coordenador Regional de Controle Processual _____ Masp nº 1.495.728-6

Data da Vistoria: 06/02/2025

9. VALIDADE

Data de Emissão: 25/04/2025	Observações: ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DO CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL E DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP”.
Data de Validade: 30/12/2030	

10. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Medidas Compensatórias:

Para compensação da intervenção em APP, foi proposto um Projeto Técnico de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) a ser executado no próprio imóvel rural.

Projeto Técnico de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) para compensação por Intervenção em APP

Para compensação por intervenção em Área de Preservação Permanente (APP) de 0,14 ha, foi apresentado Projeto Técnico de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD).

O PRAD foi elaborado por João Paulo Vilela Bernardes (Engenheiro Ambiental), CREA MG226718D ART nº MG20243544546

Na área para a implantação do PRAD de 0,28 ha, serão plantadas 350 mudas, com espaçamento aproximado de 2x2, respeitando os estágios sucessionais.

As mudas de espécies nativas de cerrado serão distribuídas da seguinte forma: 50% serão espécies pioneiras (P), 30% espécies clímax exigente de luz (CL) e 20% espécies clímax tolerante à sombra.

A indicação das espécies que serão utilizadas para os plantios baseou-se em estudos da vegetação da região.

Os tratos silviculturais a serem aplicados são o controle e combate às formigas cortadeiras, preparo do solo, roçada, coveamento e adubação. As atividades de manutenção incluem o replantio, controle de espécies invasoras, coroamento, controle de formigas e adubação de cobertura.

Os plantios serão realizados no próximo período chuvoso (2025/2026), e acompanhamento/manutenção por, no mínimo, cinco anos, até que as mudas atinjam condição de estabelecimento definitivo.

Segue cronogramas apresentado para implantação do PRAD:

Atividades	2025				2026											
	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Controle de competidores																
Combate a formigas																
Preparo das covas																
Aquisição das mudas e insumos																
Plantio																
Adubação complementar																
Replantio/reavaliação																
Manutenção																
Controle de invasores																
Combate a formigas																
Coroamento																

Cronograma para implantação do PRAD em 2025 e 2026.Fonte: Britagem São Lucas Ltda. (2025)

Atividades	2027											
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Manutenção												
Controle de invasores												
Combate a formigas												
Coroamento												

Cronograma para implantação do PRAD em 2027.Fonte: Britagem São Lucas Ltda. (2025)

Atividades	2028											
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Manutenção												
Controle de invasores												
Combate a formigas												
Coroamento												

Cronograma para implantação do PRAD em 2028.Fonte: Britagem São Lucas Ltda. (2025)

11. OBSERVAÇÃO:

Decisão pautado na 123ª RO da CMI, de 25/04/2025. **Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação e a Licença de Operação - “Ampliação”**: Britagem São Lucas Ltda. - Pilhas de rejeito/estéril; Extração de rocha para produção de britas; Britamento de pedras para construção; Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários - Uberlândia/MG - PA/SLA/Nº 360/2025 - ANM: 837074/1993 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016 art. 14, inc. III, alínea b). **CONCEDIDA COM CONDICIONANTE, VALIDADE ATÉ 30/12/2030.**

Uberlândia, 26 de Abril de 2025.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Neto de Avila, Chefe Regional**, em 02/10/2025, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **123112638** e o código CRC **10627008**.

Referência: Processo nº 2100.01.0003822/2025-14

SEI nº 123112638